ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
CAMPO MAIOR
O TRABALHO CONTINUA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0000000449/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 01.1501/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA TIPO PABX COM CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) TRONCOS E 24 (VINTE E QUATRO) RAMAIS E 01(UM) LINK DIGITAL COM 02 (DOIS) CANAIS COM LIGAÇÕES DE FORMA ILIMITADA PARA FIXO MÓVEL DE TODO O BRASIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR – PI, E A EMPRESA FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**, situado na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 11.753.492/0001-02 neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade.

CONTRATADO: **FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, com sede na Av. Odilon Araújo, nº 656, Bairro Piçarra, Teresina - PI. Representado neste ato pelo Sr. Francisco Vilmar Filho, inscrito no CPF nº 101.606.393-87.

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de locação e manutenção de central telefônica tipo PABX com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais e 01(um) link digital com 02 (dois) canais com ligações de forma ilimitada para fixo móvel de todo o Brasil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 001/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de locação e manutenção de central telefônica tipo PABX com capacidade para

04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais e 01(um) link digital com 02 (dois) canais com ligações de forma ilimitada para fixo móvel de todo o Brasil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI, conforme especificações do objeto da Dispensa de Licitação n.º 001/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 001/2026, Processo Administrativo n. 0000000449/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.160,00 (hum mil cento e sessenta reais), perfazendo se um valor total por doze meses de R$ 13.920,00 (Treze mil novecentos e vinte reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de locação e manutenção de central telefônica tipo PABX com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais e 01(um) link digital com 02 (dois) canais com ligações de forma ilimitada para fixo móvel de todo o Brasil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI	Serviço/Locação	01	R$ 1.160,00	R$ 13.920,00

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**10.301.0011.2137 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE.**
ELEMENTO DE DESPESA	**3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**
FONTE DE RECURSO	**500 – FUS**
VALOR MENSAL PREVISTO	**R$: 1.160,00**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 001/2026;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato:

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 14 de janeiro de 2027 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 001/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 15 de janeiro de 2026.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado de forma digital por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Dados: 2026.01.15 12:57:50 -05'00'

Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Francisco Vilmar Filho
FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:13B5C7F289350337

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000449/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 01.1501/2026. **CONTRATANTE:** Município de Campo Maior-PI, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28.**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializa para prestação de serviços de locação e manutenção de central telefônica tipo PABX com capacidade para 04 (quatro) troncos e 24 (vinte e quatro) ramais e 01(um) link digital com 02 (dois) canais com ligações de forma ilimitada para fixo móvel de todo o Brasil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior – PI. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II. **VIGÊNCIA:** 14/01/2027. **DATA DE ASSINATURA**: 15/01/2026. **VALOR:** R$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais). **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pela **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa FORTED TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.699.342/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Francisco Vilmar Filho, pela **CONTRATADA**.

Id:15190D6AE6BF029C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
semecampomaior@hotmail.com

PREFEITURA CAMPO MAIOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 SRP

PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), A FIM DE ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, ESCOLAS CONVENIADAS E FILANTRÓPICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **ABERTURA DA SESSÃO:** 27 de Fevereiro de 2026 às 09:30 horas. **LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **EDITAL COMPLETO:** Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao4pmcm@gmail.com.

Campo Maior - PI, 10 de Fevereiro de 2026.

Maria Jose Andrade Santos
Secretária Municipal de Educação

Id:05D5113EE1D102BF

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.1901/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11787/2025

Proc. Adm. nº 11787/2025. Procedimento: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026-SAÚDE. **Contrato nº 02.1909/2026. Objeto:** Locação de imóvel para instalação e funcionamento do centro de atenção psicossocial- CAPS, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Campo Maior – PI. **Fundamento:** Art. 74, V, c/c art. 51 da Lei nº 14.133/2021. **LOCATÁRIA:** Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI. **LOCADOR:** Clésio Fontenele De Meneses, CPF nº 024.710.783-20. **Valor do Contrato:** Valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), perfazendo o **Valor Total** de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **Data de Assinatura:** 19/01/2026 **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. **Signatários:** Dorilene Gomes Vidal Félix de Andrade, pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Maior-PI (LOCATÁRIA) e Clésio Fontenele De Meneses (LOCADOR).

Id:0E28B211130D02A1

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 02.1206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 02.1206/2024 PMCM-PI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 11/02/2026 à 01/09/2026, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2026. **SIGNATÁRIOS**: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua Secretária Sra. Maria Jose Andrade Santos, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J & M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.103.146/0001-29, neste ato representado por Mirian Evangelista Araújo, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0F8BF78709702B8

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.0902/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 406.455,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 09/02/2026 ate 08/02/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 03/02/2026. **DATA DE ASS. DO CONT**: 09/02/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, **CONTRATANTE** e empresa EXECUTIVA CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.850.903001-31, neste ato representado por Raimundo Coelho de Oliveira Filho, **CONTRATADO**.

Id:1252827A2BAB02A6

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

PREFEITURA CAMPO MAIOR

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04.1206/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 04.1206/2024 PMCM-PI. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **OBJETO DO ADITIVO**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato passando a vigência ser de 11/02/2026 à 01/09/2026, contados da data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA**: 06/02/2026. **SIGNATÁRIOS**: Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por sua Secretária Sra. Virginnia Mayara Lustosa Sena, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa J & M SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.103.146/0001-29, neste ato representado por Mirian Evangelista Araújo, doravante denominado **CONTRATADO**.